



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 22/2020 05/03/2020 11:27	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 10/Março/2020	Comissões: CCJL, CDEFECO 10/03/2020
--	---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto no artigo 62, XIII, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 29, VI, 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal, vem propor o presente Projeto de Lei que estabelece o subsídio dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Os valores propostos tomaram por base o subsídio atual dos cargos acima mencionados, de R\$ 13.466,88 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), mantendo o valor atual.

Caxias do Sul, 2 de março de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

RICARDO DANELUZ NETO

**Presidente**

---

ADRIANO BRESSAN

**1º Vice-Presidente**

---

ALCEU JOÃO THOMÉ

**2º Vice-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

TATIANE FRIZZO

**1ª Secretária**

---

ALBERTO MENEGUZZI

**2º Secretário**



**PROJETO DE LEI nº 22/2020**

LEI nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.**

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, mantendo-se os valores atuais, será de R\$ 13.466,88 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios a que se refere o art. 1º serão reajustados por lei de iniciativa da Câmara Municipal na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único. No primeiro ano de exercício do cargo, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos até a sua concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Caxias do Sul, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

**PREFEITO MUNICIPAL**